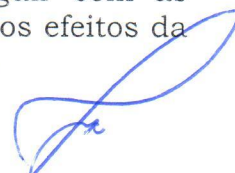


## TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, de um lado o **SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E DO VESTUÁRIO DE BLUMENAU**, com sede nesta cidade de Blumenau - SC, à na rua Antônio Treis, 607 - 7º andar - Vorstadt, neste ato representado por seu presidente, Sr. **José Altino Comper**, e de outro, o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E DO VESTUÁRIO DE RODEIO**, com sede na cidade de Rodeio - SC, na rua Barão do Rio Branco, 1425, neste ato representado por seu presidente, Sr. **Jorge Roberto Medwed**, devidamente autorizados, de acordo com as respectivas atas das Assembleias Gerais realizadas para este fim, fica estabelecido e firmado, dentro de suas bases territoriais, um **TERMO DE ADITAMENTO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigente, firmada em 19 de Março de 2019, composta por cláusulas específicas, destinadas a regular a prorrogação do período de vigência da referida Convenção, atendidos os considerandos conforme segue:

- a) Considerando os termos do “caput” do art.611-A da CLT, que estabelece a prevalência do negociado sobre o legislado;
- b) Considerando os termos da MP 927/2020 e 936/2020 e, o Decreto Federal nº 6, de 20/03/2020, da Lei 13.979/20;
- c) Considerando ainda os termos dos Decretos Estaduais de Santa Catarina nº 515/2020 e 525/2020, que decretaram o estado de emergência em todo o Estado de Santa Catarina, em razão da Pandemia do Covid-19;
- d) Considerando as Portarias publicadas pelo Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Saúde;
- e) Considerando a proibição de realização de reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado;
- f) Considerando ainda a notória diminuição ou quase suspensão das atividades industriais em razão da paralização do setor comercial em todo o país;
- g) Considerando a necessidade de serem tomadas providências acautelatórias visando a preservação das empresas e dos contratos de trabalho que mantêm, em respeito à sua função social;
- h) Considerando expressamente o Estado de Calamidade Pública em todo o território nacional, gerando notórias e graves consequências para às empresas e seus empregados, atingindo sua capacidade de produção, distribuição e venda de seus produtos, com plenos reflexos em sua saúde financeira, o que reflete diretamente na manutenção dos postos de trabalho;
- i) Considerando que os Sindicatos signatários firmaram em 19 de março de 2019, uma Convenção Coletiva de Trabalho, com vigência fixada para o período de 01 de março de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, conforme documento devidamente depositado junto ao Sistema Mediador;
- j) Considerando que a data-base da categoria profissional é o mês de março e no dia 29 de fevereiro de 2020, expirou a vigência negociada no instrumento acima referido;
- k) Considerando que os Sindicatos possuem interesse em prosseguir com as negociações já iniciadas, resolvem de comum acordo e para todos os efeitos da lei, firmar o seguinte termo de aditamento, em caráter excepcional.



### **CLÁUSULA 01 - DATA-BASE E VIGÊNCIA**

Fica mantida a data-base da categoria em 01 de março e a vigência da Convenção Coletiva prorrogada por um período de 90 (noventa) dias, ficando compreendida entre 01 de março 2019 a 31 de maio de 2020, eis que o procedimento atende ao interesse das partes.

### **CLÁUSULA 02 - DIVERGÊNCIAS**

Na hipótese de divergência relativamente ao cumprimento deste Termo de Aditamento, as partes, visando o perfeito entendimento e a conciliação, se comprometem a negociá-las exaustivamente.

### **CLÁUSULA 03 - DO FORO**

As partes elegem a Justiça do Trabalho local como Foro competente para qualquer demanda sobre este Termo, por mais privilegiado que outro seja.

### **CLÁUSULA 04 - REGISTRO**

Independente do depósito para registro no Sistema Mediador, este Termo de Aditamento terá vigência a partir de sua assinatura.

E, por estar justo e convencionado, os representantes legais das entidades acima referidas, assinam o presente instrumento, para todos os efeitos legais.

Blumenau, 13 de abril de 2020



**José Altino Comper**  
Presidente

Sindicato das Indústrias  
de Fiação, Tecelagem e do  
Vestuário de Blumenau



**Jorge Roberto Medwed**  
Presidente

Sindicato dos Trabalhadores nas  
Indústrias de Fiação, Tecelagem  
e do Vestuário de Rodeio